

PROJETO DE LEI Nº 979/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 979/2009, que ***“Inclui meta no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 400.000,00 e dá outras providências”***.

A presente alteração visa autorizar a nova administração a realizar renovação do parque de máquinas, possibilitando a abertura de processo licitatório para a compra de um caminhão basculante e uma retroescavadeira novos, tendo em vista que as atuais estão em estado precário, não permitindo que o Município execute os serviços necessários e atenda a contento as demandas da municipalidade.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 979/2009

“Inclui meta no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 400.000,00 e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a seguinte meta:

Programa: 0108 – Ampliação e Manutenção do Parque Rodoviário Municipal

Objetivo: Aquisição de uma retroescavadeira visando à renovação e ampliação do Parque de Máquinas.

Ações: Aquisição de uma retroescavadeira.

Recursos: Próprios.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

U. ORÇAM.: 06.01 – DEPART. MUN. DE ESTRADAS, RODAGEM E EDIFICAÇÕES

ATIVIDADE: 267820108 - Ampliação, Manutenção Parque Rodoviário Municipal

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00

Art. 3º. Servirá de recursos para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo 2º da presente Lei, redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

U. ORÇAM.: 06.01 – DEPART. MUN. DE ESTRADAS, RODAGEM E EDIFICAÇÕES

ATIVIDADE: 267820112 - CONVÊNIO COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

ELEM. DESPESA: 4.4.90.51.00.0000 Convênio para pavimentação RS 448 R\$ 400.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 12 de janeiro de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL